

LEI Nº 31 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Suprime artigo da Tabela para co-
brança da Taxa de Fiscalização e Ser-
viços Diversos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É suprimido, na Tabela VIII - I.23.4 - Taxa
de Fiscalização e Serviços Diversos, o artigo 17 - Matrícula de Balaieiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 23 de Dezembro de 1949,
61º da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito